



**Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 002/2015, de 03 de fevereiro de 2015.**

Autoriza a contratação temporária de três Médicos e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) médicos de 40 horas semanais e 01 (um) médico Pediatra 20 Horas Semanais pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período para atendimento junto as Estratégias da Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de saúde do Município.

**Art. 2º** O valor a ser pago será equivalente ao nível superior do cargo de Médico conforme padrão remuneratório estabelecido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, aos 03 de fevereiro de 2015.

Miguel Angelo Gasparetto  
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A:

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei nº 002, de 03 de fevereiro de 2015, Autoriza a contratação temporária de três Médicos sendo 02 medicos de até 40 horas e 01 medico Pediatra de até 20 horas semanais e dá outras providências.

- Considerando que o Município já realizou todas as nomeações decorrentes do último concurso Público para o Cargo de Médico 40 horas semanais, com isso não preencheu as vagas necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde, considerando também que o Município não possui cargo de médico pediatra Criado.
- Considerando as férias e licenças dos profissionais médicos.
- Considerando que a falta de produtividade médica na ESF gera corte de recursos.
- Considerando a lógica de territorialidade e o fortalecimento das ESFs preconizado pelo Ministério da Saúde.
- Considerando que o Pronto Atendimento faculte o fator presencial do médico.
- Considerando a necessidade da contratação de um médico Pediatra.

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, requer a aprovação do referido projeto em caráter “URGENTE URGENTÍSSIMO”.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA**, em 03 de fevereiro de 2014.

**Miguel Ângelo Gasparetto**  
Prefeito Municipal